Parecer Regularidade do Controle Interno Nº 049/2022

O Sr. Damião Oliveira de Souza Cavalcante, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Itaituba - PA, nomeado nos termos da Portaria 003/2009, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente **Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 030/2021**, de aditivo de valor com base no Art. 65, inciso I, alinhe 'a', da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 022/2021, da **Toma de Preço nº 002/2021**, para Reforma e Ampliação da sede do Poder Legislativo de Itaituba-PA, exercício de 2022, com a empresa **MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI**, com valor de acréscimo ao contrato do total de R\$ 231.893,97 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), com vigência a contar da assinatura do termo aditivo, dia 24 de outubro de 2022, com base nas regras insculpidas termos da a Art. 65, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, publicidade e aditivação, estando apto a cancelamento do contrato;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, publicidade e aditivação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, responsável pelo Controle Interno. O Processo segui todas as fases legais, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes, dessa forma declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Itaituba – PA, 24 de outubro de 2022.

Damião Oliveira de Souza Cavalcante Controlador Interno Portaria Nº 003/2009.